

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Rectificação n.º 40/2006 — AP. — Em virtude de o aviso n.º 7573/2005 (2.ª série) — AP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, ter saído com inexactidão, rectifica-se que onde se lê «torna-se público que foi renovado» deve ler-se «torna-se público que foi celebrado».

27 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

Rectificação n.º 41/2006 — AP. — Em virtude de o aviso n.º 7574/2005 (2.ª série) — AP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, ter saído com inexactidão, rectifica-se que onde se lê «torna-se público que foi renovado» deve ler-se «torna-se público que cessou por mútuo acordo».

27 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Listagem n.º 3/2006 — AP. — *Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2005.* — Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Câmara Municipal de Nelas adjudicou no ano de 2005 as seguintes obras:

Designação da empreitada	Tipo de obra	Adjudicatário	Valor sem IVA (euros)	Data da adjudicação
Construção do jardim-de-infância de Lapa do Lobo	Concurso limitado	J. M. Figueiredo, L. ^{da}	124 502,84	4-1-2005
Construção da Rua do Pereiro, em Vilar Seco/pavimentação	Concurso limitado	SOPOVICO — Sociedade Portuguesa em Vias de Comunicação	51 629,30	11-1-2005
Urbanização da Quinta do Pomar, em Nelas/pavimentação	Concurso limitado	ASFABEIRA — Sociedade de Asfaltagem e Britagem das Beiras.	96 442,75	21-2-2005
Construção/ampliação das oficinas, garagens e estaleiro municipais, em Nelas — pavilhões 1 e 2 — construção de um piso elevado.	Ajuste directo	CMB — Construções Metálicas da Beira, L. ^{da}	18 880	18-3-2005
Saneamento do sector sul/norte Nelas/Folhadal — ETAR de Folhadal	Concurso limitado	Amadeu Gonçalves Cura e Filhos, L. ^{da}	69 196,68	7-4-2005
Arranjo do Largo de João de Deus, em Nelas	Ajuste directo	Irmãos J. Santos, L. ^{da}	21 883,15	10-5-2005
Beneficiação da Rua dos Vales, em Lapa do Lobo	Ajuste directo	SOPOVICO — Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação	22 655,10	17-5-2005
Construção/ampliação de oficinas, garagens, estaleiro — instalação eléctrica	Concurso limitado	A. Couto, L. ^{da}	74 465,85	23-5-2005
Beneficiação da Rua da Fonte, em Lapa do Lobo	Ajuste directo	SOPOVICO — Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação	20 802	27-5-2005
Saneamento de Moreira e Pisão — Emissário de ligação à Fossa do Pisão	Ajuste directo	J. M. Figueiredo, L. ^{da}	17 772,73	30-6-2005
Construção da Rua de Pêro Cabeço, em Casal Sancho	Ajuste directo	Irmãos J. Santos, L. ^{da}	13 046,85	8-7-2005
Arranjos urbanísticos nas Caldas da Felgueira/pavimentação da Rua do Professor Bidarra.	Ajuste directo	SOPOVICO — Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação	24 544,50	8-7-2005
Obras de urbanização Quinta de Cima em Lapa do Lobo — Loteamento 5/2000/instalações eléctricas.	Ajuste directo	A. Couto, L. ^{da}	17 066,71	19-7-2005
Pavimentação da Rua do Barreiro, em Vilar Seco	Ajuste directo	SOPOVICO — Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação	24 852	21-7-2005

Designação da empreitada	Tipo de obra	Adjudicatário	Valor sem IVA (euros)	Data da adjudicação
Beneficiação do Estádio Municipal — Ampliação da Bancada do Piso	Ajuste directo	Joaquim António Gomes Gouveia — Construção Civil e Pavimentos.	24 610,63	2-8-2005
Rua de Ligação Fiais, Regadas, em Nelas/pavimentação	Concurso limitado	EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L. ^{da}	53 960,70	5-9-2005
Construção da Rua do Estádio, em Santar/pavimentação	Ajuste directo	SOPOVICO — Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação	24 915	7-10-2005
Rua de Pero Cabeço, em Casal Sancho/pavimentação	Ajuste directo	SOPOVICO — Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação	24 910	7-10-2005

2 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Edital n.º 42/2006 (2.ª série) — AP. — José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público que a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão ordinária de 22 de Dezembro corrente, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal e após ter sido submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento do Cartão Jovem Municipal, que a seguir se publica na íntegra.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

28 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

ANEXO

Regulamento do Cartão Jovem Municipal

O cartão jovem municipal é um documento emitido pelo município de Nordeste capaz de conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho e de estruturar um veículo privilegiado de informação. O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 4 e da alínea *a)* do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Assim, para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi o presente Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, e submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O cartão jovem municipal resulta de uma parceria estabelecida entre o município, as juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas aderentes, que visa referenciar, apoiar e fidelizar os jovens de Nordeste ao comércio tradicional do concelho.

Assim, o cartão jovem municipal é um cartão, emitido pelo concelho de Nordeste, capaz de conceder benefícios, isenções e descontos na utilização e compra de bens, produtos e serviços públicos e privados, existentes no concelho, e de estruturar um veículo de informação, divulgação e promoção de forma a aglutinar a juventude e as suas famílias em volta do concelho e do seu comércio tradicional.

Artigo 1.º

Pelo presente Regulamento é criado o cartão jovem municipal e destina-se a todos os jovens residentes no concelho de Nordeste com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Artigo 2.º

1 — O cartão jovem municipal é válido a partir do momento em que é adquirido e caduca no dia em que o utente fizer 31 anos.

2 — O cartão jovem municipal é válido em todo o concelho, independentemente do local onde foi adquirido.

3 — O município de Nordeste não se responsabiliza pela entrega gratuita de um novo cartão, em caso de perda, furto, roubo ou extravio.

4 — Aos titulares do cartão jovem municipal é-lhes entregue o Regulamento do cartão, bem como a lista das entidades aderentes ao projecto.

Artigo 3.º

1 — O cartão jovem municipal é emitido pelo município de Nordeste e terá o custo de € 2,50.

2 — Nos casos considerados de carência económica, mediante parecer prévio dos serviços camarários devidamente fundamentado, poderá ser dispensado o pagamento referido no número anterior.

3 — As receitas da venda do cartão jovem municipal serão aplicadas na promoção do mesmo.

Artigo 4.º

1 — Pretende-se através do cartão jovem municipal garantir vantagens económicas, tendo como objectivo final contribuir para o desenvolvimento e a promoção de iniciativas do município que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos jovens nordestenses.

2 — O cartão jovem municipal concederá descontos nas infra-estruturas e nos equipamentos deste município a seguir discriminados:

- Todas as actividades de carácter desportivo, cultural ou outras promovidas pela autarquia — 10 %;
- Publicações do município — 20 %;
- Viagens e passeios promovidos pelo município — 15 %;
- Cinema e teatro — 10 %.